PROJETO DE LEI

Parintins, 19 de agosto de 2024.

INSTITUI O PROGRAMA DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM PARINTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Parintins, Estado do Amazonas,

APROVA,

Art. 1º - Fica instituído na rede pública municipal de ensino o Programa de Sustentabilidade Ambiental na Educação, conforme o estabelecido no inciso VI do art. 225 da Constituição da República.

Art. 2º - O Programa de Sustentabilidade Ambiental na Educação consiste em organizar nas escolas municipais um conjunto de atividades com o objetivo de implementar a educação ambiental na rede pública municipal e conscientizar a comunidade escolar sobre os problemas ambientais da cidade e em especial da região do entorno de cada unidade escolar e no seu interior.

Parágrafo único. O conjunto de atividades mencionadas no *caput* deste artigo refere-se a iniciativas que objetivam identificar os problemas ambientais da região e possíveis soluções em relação a:

I - áreas verdes na escola e na região;

II - poluição ambiental;

III - adensamento populacional;

IV - saneamento básico;

V - trânsito e transporte público;

VI- proteção do solo e das águas;

VII - proteção da fauna e da flora;

VIII - ações relacionadas à reciclagem do lixo;

IX - proteção e recuperação dos rios e lagoas;

X - avaliar as ações ambientais propostas pelos movimentos em defesa do meio ambiente;

XI - outros problemas ambientais.

Art. 3º - O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Educação, deverá incentivar as escolas da rede pública municipal a organizarem o Programa de Sustentabilidade Ambiental, garantindo as condições necessárias à realização dos projetos elaborados pelas escolas.

Art. 4º - O desenvolvimento do programa deve conter, entre outras atividades, a realização de palestras, oficinas e ações de defesa do meio ambiente e outras que se façam necessárias para atingir os objetivos desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Exposição de Motivos (Justificativa)

A degradação ambiental, que impacta diretamente nossa população e avança nas cidades do Amazonas devido à ausência de ações sustentáveis, como reciclagem e adoção de alternativas para substituir produtos e insumos, pode e deve ser abordada nas escolas como uma medida essencial para a preservação das futuras gerações.

É fundamental que nossas instituições de ensino promovam ações voltadas para a discussão e reflexão sobre os problemas ambientais do cotidiano, os quais afetam diretamente a qualidade de vida dos cidadãos.

Diante disso, é necessário que as escolas se envolvam nessa luta por conscientização e adotem ações voltadas à preservação do meio ambiente, unindo o conhecimento acadêmico à prática nas comunidades em que estão inseridas. Por esses motivos, solicito o apoio dos nobres vereadores a este projeto.

PLENARIO RAIMUNDO ALMADA, CAMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, 19 DE AGOSTO DE 2024

ASSINADO DIGITALMENTE
ALEX GARCIA CARDOSO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ALEX GARCIA CARDOSO
Vereador Presidente
psd